



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.479, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário de eventos no Município de Paracatu, a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º. São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo, e da prática de esporte como instrumento de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º. A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvem atividades ligadas à promoção do uso de bicicletas, poderão ser convidados para participarem da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização de eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei será por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 8 de novembro de 2019,



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

11/11/2019

SERVIDOR RESPONSÁVEL